



---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021/SEMED/NS SOCORRO**  
**Com reserva de cota para ME/EPP**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através de sua **Secretaria Municipal da Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.128.814/0010-49, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA 15/2021/SRP/SEMED/NS SOCORRO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, Medida Provisória nº 1.047/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolução nº 06/2020/FNDE e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) nas datas e horários indicados a seguir:

**Abertura das propostas:** às 08h30min do dia **29/11/2021** (vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e um), horário de Brasília;

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09h00min do dia **29/11/2021** (vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e um), horário de Brasília;

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021/2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:



---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

2100 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental;

2103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche;

8486 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola;

2111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental Mais Educação;

2114 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;

2124 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE – Atendimento Educacional Especializado.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSOS:**

1001.0000 – Recursos Próprios;

1122.0000 – PNAE.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br>

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3.** Para os **itens 03, 05, 12 e 15:** ampla participação.

**5.4.** Para o **itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16 e 17:** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.5.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.5.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

**6.1.1.** A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca e fabricante** bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.22.** O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, conforme Art. 37 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

**8.32.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.33.** A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.1.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DAS AMOSTRAS**

**10.1.** Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de Maio de 2020.

**10.2.** A exigência dessa análise está embasada na seção IV, artigos 40 a 42, da Resolução Nº 06, a qual afirma que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**10.3.** Ao término da etapa de disputa de lances, as empresas classificadas deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma)

amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, trazida em embalagem primária devidamente etiquetada. Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Sede do município, no setor de Alimentação Escolar.

**10.4.** As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: **nome da empresa classificada, modalidade da licitação, número do item e descrição do produto cotado**. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

**10.5.** As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em **cópia reprográfica autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original**:

**10.5.1.** Certificado da Vigilância Sanitária do Licitante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente;

**10.5.2.** Ficha técnica de produto para o item **Carne bovina moída**.

#### **10.6. AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:**

**10.6.1.** Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;

**10.6.2.** De Rotulagem, de acordo com a legislação vigente;

**10.6.3.** Documentação específica solicitada.

**10.6.4.** O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

**10.6.5.** As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE.

**10.6.6.** Após o recebimento das amostras, os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos, Nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação do Município-SEMED, terão o prazo de até 04 dias para analisar os itens classificados e emitir parecer;

**10.6.7.** No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

#### **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php)).



**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**11.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**11.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**11.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.

**11.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **11.2. Habilitação jurídica:**

**11.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**11.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**11.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**11.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**11.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**11.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**11.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**11.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**11.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93);

#### **11.5. Qualificação Técnica**

**11.5.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93);

**11.5.1.1** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93);

**11.5.2** Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente;

**11.5.3** Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de Medicina Veterinária para produtos de origem animal, conforme a Resolução FNDE/CD/nº 26;

**11.5.4** Declaração de Conhecimento dos Locais de Entrega: Como condição de habilitação, a empresa interessada em participar do certame deverá declarar que tem conhecimento de todos os locais de entrega, conforme modelo de declaração que consta no **ANEXO VI**, e suas particularidades, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

#### **11.6. Das Declarações:**

**11.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

**11.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

**11.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**11.6.4.** Declaração de Conhecimento dos Locais de Entrega – **Modelo Anexo VI**.

**11.6.4.1. Como condição de habilitação, a empresa interessada em participar do certame deverá declarar que tem conhecimento de todos os locais de entrega, conforme declaração solicitante no subitem anterior.**

**11.6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **11.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

**11.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.**

**11.7.1.1.** A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

### **11.8. Demais Disposições:**

**11.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.8.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.5.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.8.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**12.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**12.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

**12.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**13.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**13.3.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**13.4.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**13.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacao.eleto@gmail.com](mailto:licitacao.eleto@gmail.com).**

**13.7.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.



**16.5.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

**16.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**16.7.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**16.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Projeto Básico, Anexo I deste edital.

**16.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

**16.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite do contrato firmado com, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**17.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**17.7.** O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **18. DO REAJUSTAMENTO**

**18.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

**18.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO**

**19.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

**19.2.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**19.2.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**19.3.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**19.3.1.** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**19.3.2.** A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostila.

**19.4.** Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**20.2.** A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das unidades escolares **(ANEXO 01 DO TERMO)**, em dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da entrega. Nessa Ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

**20.3.** O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega **(ANEXO 02 DO TERMO)**, constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.

**20.4.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste Termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **21.1. A contratada obriga-se a:**

**21.1.1.** Apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

**21.1.2.** Realizar as entregas nos **dias de segundas e/ou terças-feiras**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, na qual constará a data de entrega prevista e o quantitativo de gêneros, conforme necessidade estabelecida por nutricionista da SEMED;

**21.1.3.** Entregar os gêneros alimentícios em veículos adequados para transportes de alimentos;

**21.1.4.** Emitir as notas fiscais de fornecimento em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.128.814/0010-49, e encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira-DEGAF na

SEMED, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

**21.1.5.** Emitir as guias constando a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

**21.1.6.** Comunicar ao contratante, caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

**21.1.7.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

**21.1.8.** Substituir os gêneros alimentícios rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

## **21.2. A contratante obriga-se a:**

**21.2.1.** Enviar com antecedência, de no **mínimo 10 (dez) dias**, o pedido de gêneros para que a Contratada possa organizar a distribuição por unidade escolar.

**21.2.2.** Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste Termo.

**21.2.3.** Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 06 FNDE/CD/FNDE, de 08 de Maio de 2020.

**21.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**21.2.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material solicitado;

**21.2.6.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços-ARP.

**21.2.7.** Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser encaminhadas para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo do

Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**23.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**23.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**23.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**23.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**23.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

**24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**24.3.1.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletr@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**25.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**25.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**25.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**25.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.licitanet.com.br**, para conhecimento dos interessados.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.11.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**26.12.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do e-mail: [licitacao.eleto@gmail.com](mailto:licitacao.eleto@gmail.com).

**26.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.13.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**26.13.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**26.13.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**26.13.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

**26.13.5. ANEXO V** – Modelo da Proposta Comercial

**26.13.6. ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preço

**26.13.7. ANEXO VII** – Carta de Anuência

**26.13.8. ANEXO VIII** – Modelo de declaração de conhecimento dos locais de entrega

**26.13.9. ANEXO IX** – Minuta de Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de novembro de 2021.

**Sheila Santos Moura Suica**  
Pregoeira/PMNSS

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, considerando que tal obtenção se pauta na necessidade de contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, garantindo, deste modo, benefícios no rendimento escolar e na segurança alimentar e nutricional, bem como, melhores condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Os itens a serem adquiridos descritos neste Termo correspondem aos que foram fracassados no **Pregão Eletrônico nº 009/2021/Semed**.

Para tanto, a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública devam, sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto nº 16.613/2018, em seu art. 3.º, diz que o Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Nesse contexto, justifica-se tal pedido em face da necessidade de garantir a assistência completa e bem-estar. Assim sendo, em conformidade com a legislação pátria, é que a Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro deflagra o referido processo licitatório com vistas ao cumprimento dos seus compromissos e em respeito ao direito a uma educação básica de qualidade.

#### **PEDIDO DE AMOSTRA**

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de Maio de 2020.

A exigência dessa análise está embasada na seção IV, artigos 40 a 42, da Resolução Nº 06, a qual afirma que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão

atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Ao término da etapa de disputa de lances, as empresas classificadas deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, trazida em embalagem primária devidamente etiquetada. Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Sede do município, no setor de Alimentação Escolar.

As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: **nome da empresa classificada, modalidade da licitação, número do item e descrição do produto cotado**. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em **cópia reprográfica autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original**:

- Certificado da Vigilância Sanitária do Licitante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente;
- Ficha técnica de produto para o item **Carne bovina moída**.

#### **AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:**

- a) Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;
- b) De Rotulagem, de acordo com a legislação vigente;
- c) Documentação específica solicitada.

O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE.

Após o recebimento das amostras, os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos, Nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação do Município-SEMED, terão o prazo de até 04 dias para analisar os itens classificados e emitir parecer;

No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.



## **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS.**

A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das unidades escolares **(ANEXO 01)**, em dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da entrega. Nessa Ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega **(ANEXO 02)**, constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.

No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste Termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

## **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

As entregas dos itens deverão ser efetuadas nos dias de segundas e/ou terças-feiras, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, na qual constará a data de entrega prevista e o quantitativo de gêneros, conforme necessidade estabelecida por nutricionista da SEMED;

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;

As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.128.814/0010-49, e deverão ser encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira-DEGAF na SEMED, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor

(Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

### **ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

Enviar com antecedência, de no mínimo 10 (dez) dias, o pedido de gêneros para que a Contratada possa organizar a distribuição por unidade escolar.

Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste Termo.

Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 06 FNDE/CD/FNDE, de 08 de Maio de 2020.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material solicitado;

Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços-ARP.

Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

### **PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

Os gêneros alimentícios, de acordo com a necessidade do órgão, deverão ser entregues na data prevista pela Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar-DIANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos (**ANEXO 01**), como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega (**ANEXO 02**) em 03 (três) vias, sendo uma via para a escola, uma para a Contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

A DIANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### No envelope de habilitação do licitante deverá constar:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93);

A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93);

Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente;

Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de Medicina Veterinária para produtos de origem animal, conforme a Resolução FNDE/CD/nº 26;

Declaração de Conhecimento dos Locais de Entrega:

- Como condição de habilitação, a empresa interessada em participar do certame deverá declarar que tem conhecimento de todos os locais de entrega, conforme modelo de declaração que consta no ANEXO 03, e suas particularidades. No envelope de habilitação da licitante deverá constar esta declaração, sob pena de INABILITAÇÃO.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Abaixo está discriminado o quantitativo de gêneros alimentícios necessários para atendimento das modalidades de ensino atendidas por este município (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Mais Educação), juntamente com suas especificações técnicas de acordo com cardápios elaborados por nutricionista responsável técnico. O quantitativo foi elaborado baseado no número de alunos matriculados em 2020, previsões de aumento de matrícula para 2021 e média de dias letivos do ano, bem como possíveis entregas de kits da alimentação escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	<b>ARROZ INTEGRAL TIPO 01</b> - Longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	50
02	<b>CONDIMENTO MISTO TIPO COMINHO</b> - o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Deverá conter	Pacote	7.000



	validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Deve apresentar-se em embalagem de 100g.		
03	<b>CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA</b> - Carne Bovina Moída congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, excesso de água, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. A carne bovina moída deverá conter no máximo 15% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g ou 1 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deverá ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.  <b><u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></b>	Kg	15.000
04	<b>CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA</b> - Carne Bovina Moída congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, excesso de água, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. A carne bovina moída deverá conter no máximo 15% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g ou 1 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deverá ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.  <b><u>EXCLUSIVA ME/EPP</u></b>	Kg	5.000
05	<b>CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO</b> - Carne bovina de 1ª qualidade do tipo PATINHO, embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.  <b><u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></b>	Kg	11.250
06	<b>CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO</b> - Carne bovina de 1ª qualidade do tipo PATINHO, embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.  <b><u>EXCLUSIVA ME/EPP</u></b>	Kg	3.750



07	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b>- Preparado com tomate, açúcar e sal, teor máximo de sódio de 10% por porção. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos e sãos. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Deve apresentar-se em embalagem mínima de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b>EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Embalagem m	10.000
08	<p><b>FÍGADO BOVINO CONGELADO</b>- Deve ter aspecto característico não amolecido nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; odor próprio; sabor próprio. Embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg, constando o SIF ou SIE. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b>EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Kg	250
09	<p><b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b>- com leite integral, lecitina de soja, enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 300g a 400g. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b>EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Embalagem m	100
10	<p><b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b>- embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b>EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Embalagem m	50
11	<p><b>LEITE DE SOJA EM PÓ</b>- Instantâneo, contendo proteína isolada de soja, minerais (cálcio, fósforo, magnésio e potássio) fibras e vitaminas, deverá estar livre de sujidade e contaminantes, com no mínimo 300g. Na embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar acondicionado em latas de flandres ou alumínio, recipiente íntegro, resistente, isento de ferrugem, não amassadas, resistentes e não violadas. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b>EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Embalagem m	50
12	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>- embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	Embalagem m	30.000
13	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>- embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Embalagem m	10.000



	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>		
14	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL</b> - massa produzida com farinha de trigo integral isenta de sujidades, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em embalagem de 500g. <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Embalagem	50
15	<b>MELÃO ESPANHOL DE 1ª QUALIDADE</b> - As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA. Quanto ao aspecto deve ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Kg	15.000
16	<b>MELÃO ESPANHOL DE 1ª QUALIDADE</b> - As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA. Quanto ao aspecto deve ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Kg	5.000
17	<b>SAL REFINADO</b> - constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, devendo ter sabor salino - salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. Deve estar acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Kg	1.700

Observações:

- Os quantitativos acima estabelecidos nos itens 04, 06, 13 e 16 correspondem até 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição (itens: 03, 05, 12 e 15 – ampla participação), destinado exclusivamente a participação de micro empresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e ao qual somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei complementar nº 123/2006.
- Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, o percentual acima estabelecido reverter-se-á, automaticamente, às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar nº 123/2006.
- Os itens 01, 09, 10, 11 e 14 poderão ou não ter seu fornecimento solicitado, pois foram inseridos para atender possíveis alunos com necessidades especiais de alimentação que necessitam de atenção nutricional individualizada.
- Nenhum produto industrializado deve conter GORDURA TRANS em sua composição;



- Todos os produtos de origem animal deverão apresentar, em sua embalagem, o carimbo do Serviço de Inspeção Federal- SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual- SIE.

## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – Secretaria Municipal de Educação

### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

2100 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental;

2103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche;

8486 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola;

2111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental Mais Educação;

2114 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;

2124 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE – Atendimento Educacional Especializado.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo.

### **FONTE DE RECURSOS:**

1001.0000 – Recursos Próprios;

1122.0000 – PNAE.

## **DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, observadas as disposições do Termo de Referência;

As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal e Ordem de serviço com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo responsável do recebimento; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

Lei nº 10.520/02 - Lei nº 8.666/93 – Decretos Municipais 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de Maio de 2020.

A realização da pesquisa de preços seguiu ao que dispõe a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Termo de Referência, atendem às necessidades desta Secretaria, e estão em conformidade, não há direcionamento de marcas e não restringe o caráter competitivo, seguindo as normas da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93, Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de Maio de 2020, bem como da Instrução Normativa nº 73/2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

**LAÍS CRISTINA OLIVEIRA SANTOS**

Nutricionista Responsável Técnica

CRN 5 5054

**JOSUÉ FEITOSA DOS SANTOS**

Assistente Administrativo

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de outubro de 2021.

**VISTO,  
DE ACORDO:**

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**

Secretária Municipal de Educação



### ANEXO 01 DO TERMO- RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ANEXOS

	<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>CONTATO/DIREÇÃO</b>
01	CRECHE IRMÃ DULCE	Av. Coletora A, 2235 M FREIRE I	Márcia 9 9972-7741
02	CRECHE VOVÔ JASON GOIS DA SILVA	Rua Y, s/n CONJ. JARDIM	Deise 9 9828-6001
03	CRECHE MARIANA MARTINS M SOUZA	Rua Projetada s/n CONJ. JOÃO ALVES	Michellanne Renata Canuto 9 9165-3564
04	CRECHE MICHELLE DE JESUS SANTOS	Rua A 42, Marcos Freire III	Audrey Tereza Costa de Oliveira 9 9864-2593
05	CRECHE DOM HÉLDER CÂMARA	Avenida L, Rua 35, Multirão, Conjunto João Alves	Josefa Neide N. de Oliveira 99987-4662/98826-0713
06	CRECHE ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES	Avenida Perimetral C, Marcos Freire II	Marizete Callegari Ramos 9 9807- 8275
07	CRECHE APARECIDO DOS SANTOS	Rua 5, Fernando Collor	Anick Danielle Bezerra da Silva 99964-2996/98842-5530
08	CRECHE MADRE MARIA	Rua 04, S/N Loteamento Piabetinha	Iucena 9 8829-9044
09	E. M. ABELARDO PEREIRA DE MELO	Rua Via Férrea, s/n - Pov. Calumbi	Adriana dos Santos 9 9992-6669
10	E. M. ACRÍSIO CRUZ	Rua José P. Franco,415 POV TAIÇOCA DE FORA	Rute Souza Gomes 9 9800- 5654
11	E. M. ANÁLIA VIEIRA DE FIGUEIREDO	Rua Principal, s/n POV LAVANDEIRA	Clecian Vieira Feitosa dos Reis 9 9984- 4034
12	E. M. APULCRO MOTA	Rua Carlos Menezes, s/n LOT PAI ANDRÉ	Antônio Menezes dos Santos 9 9955-2393
13	E. M. BARQUINHO AMARELO	<b>SEDE</b> - Rua 02, s/n POV SÃO BRAZ	Ana Maria R. da Silva 9 8849-3482
14	E.M. CRISTINA AMARO (Antigo Barquinho ANEXO I)	Rua A-24, nº 125, Conjunto Marcos Freire II	Assunção 9 9948-5391
15	E.M. RIZONETE SILVA (Antigo Barquinho ANEXO II)	Rua A-24, nº 82/84 Conjunto Marcos Freire II	Rosilda 9 8140-5337
16	E. M. CORONEL GENTIL DALTRO	Rua 14 de Fevereiro,s/n LOT ROSA DE MAIO	Romualdo 9 9139-9376



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

17	E. M. EDUARDO VIANA DOS SANTOS	<b>SEDE</b> - Rua da Escola, 475 – Taíçoca de Dentro <b>ANEXO</b> - Rua A51, nº 887, Conjunto Marcos Freire III	Marinalva Batista Santos 98803-7723/99924-1018
18	E. M. DIVA MARIA CORREIA	<b>SEDE</b> - Av. Auxiliar I, 205, Fernando Collor <b>ANEXO</b> - Travessa 11, Fernando Collor	Denize Santos Moraes 999796824
19	E. M. JOÃO GARCEZ VIEIRA	Rua 125, s/n LOT STA CECÍLIA	Marta Santos Oliveira 98826-8027/99817-3510
20	E. M. MARIA SÃO PEDRO	Praça Getúlio Vargas, s/n – Sede	Honorina da C. Santos 99936-3941 3254-8382
21	E. M. ELISA TELES	Rua I, 42 Pov. Piabeta	Valéria 9 9608-6589
22	E. M. IZIDIO MARQUES DE MELO	Rua José Jovino dos Santos, nº 18 – Povoado Taboca	Valter Silva de Jesus 9 9922-2269
23	E. M. JOÃO PAULO II	Rua 142,144 PQUE DOS FARÓIS	Lucilda Vasconcelos Pereira 988148460/999138090
24	E. M. JOÃO VASCONCELOS PRADO	Rua H, nº 169, Parque dos Faróis	Ivanete Xavier dos Santos 9 9802-3672
25	E. M. JOSÉ DO PRADO FRANCO	Av. Perimetral B, 36 MARCOS FREIRE I	Josenaldo Vieira Souza 9 9929- 9489
26	E. M. JOSÉ FERREIRA NETO	Rua Principal, s/n POVOADO BITA	Camila 9 99911187
27	E. M. JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ	R. Antônio Valadão, s/n PORTO GRANDE	Maria José de O. Santos 98158-6863/3279-1435/99872-5778
28	E. M. LEONEL BRIZOLA	Av. F, 127 JOÃO A FILHO	Cizino 9 99440863
29	E. M. LUANA ROLEMBERG SANTOS DE MENEZES	Rua E, nº 160, Conjunto Célia Cabral Duarte – Parque dos Faróis	José Adilson S Andrade 99652-6329/98151-5406
30	E. M. MAJOR JOÃO TELES	Rua Antônio Torres, s/n PALEST DE FORA	Eliude Batista de Araújo 99957-0181/98815-5968
31	E. M. MANOEL CUNHA	Rua D, nº 730- Conjunto Marcos Freire III, 2ª etapa	Josélia Bárbara da Silva 99962-2341/98811-4041



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

32	E. M. MANOEL DE JESUS SILVA	Rua 45, nº 199, Parque dos Faróis	Aparecida 79 99680-4702
33	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS	<b>SEDE</b> - Rua São João, s/n CONJ JARDIM <b>ANEXO</b> -Avenida A, S/N, Conjunto Jardim	Sonidez Pereira S. Menezes 99923-9200/9988591667
34	E. M. MARIANA PRADO VASCONCELOS	Rua 43, nº 20 PARQUE DOS FARÓIS	Edilde Oliveira dos Santos 99933-4139/98864-2897
35	E. M. NAIR MENEZES	Rua 05, nº 56 JOÃO A FILHO	Ana Maria 9 88493482
36	E .M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	<b>SEDE</b> -Rua 34/35 – Mutirão, JOÃO ALVES FILHO <b>ANEXO</b> - Avenida I, 43, Mutirão, JOÃO ALVES FILHO	Tereza Regina Santos Cruz 99982-4872/98836-6712
37	E. M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Av. Principal, s/n JOÃO ALVES FILHO	Rosineli Silva de Oliveira 99931-4392/8864-5481 99962-0838(OI)
38	E. M. PADRE PEDRO	Rua 1, nº 12 – Conj. Marcos Freire	Verbenia 79 98835-3936
39	E. M. PEDRO MOREIRA FILHO	Pça. Quintino Bocaiúva, nº 113 TAIÇOCA DE FORA	Anízia dos Santos 98129-8670/99960-1699
40	E.M. PEQUENA FADA	Pça. Bom Jesus, s/n PORTO GRANDE	Ana Paula Pequeno 98816-5013/99922-0394
41	E. M. PROFESSOR DONALD	Rua Antônio Alves Pinto, s/n – Povoado Santa Cecília	Andrea Maria O. Teles Pinto 9 8194-6695/ 9 9670- 9067/ 3043- 8278
42	E. M. PROFª HONORINA COSTA	Av. 02 de fevereiro, s/n Sede Município	Rosivânia da Silva Santos 98113-8764/98872-3713
43	E. M. PROFESSORA JOSEFA DE SANTANA	Av. Principal, s/n POV GUAJARÁ	Benildes Salgueiro L Filho 98809-8987/99989-4186
44	E. M. PROFª MARIA VITÓRIA C. SANTOS	Rua D, 137 PQUE SÃO JOSÉ	Tânia dos Santos Santana 9 9630- 0286
45	E. M. PROFª NEUZICE BARRETO LIMA	Rua do Carmo, 15 POV PIABETA	Robson Anselmo Santos 99993-7260/ 988126560
46	E. M. ROSALVO DE QUEIRÓS	Rua do Grupo, 36 POV OITEIROS	Regina Silva de Oliveira 99833-1144
47	E. M. SANTA TEREZINHA	Rua João Pereira, s/n POV SOBRADO	Ana Vieira Santos Lima 99859-4757/98805-2531



## ANEXO 02 DO TERMO

### MODELO DE GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DA EMPRESA:	Nº da Ordem de Fornecimento	
ENDEREÇO:		
CNPJ:		Data de Emissão
TELEFONE:		___/___/___
ESCOLA:		
ENDEREÇO:		
MODALIDADE:		
RECURSO:		

DESCRIMINAÇÃO DOS GÊNEROS				
GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALIDADE
	E			
PENDÊNCIAS ENCONTRADAS: (    ) Sim, discriminar abaixo      (    ) Não				

Entregue por:	Recebido por:
_____	_____
Nome completo legível	Nome completo legível
_____	_____
Cargo/ Função	Cargo/ Função
	Data: ___/___/___      Hora: _____
ESTE DOCUMENTO SÓ TERÁ VALIDADE SE PREENCHIDO CORRETAMENTE E COM TODAS AS INFORMAÇÕES	



### **ANEXO 03 DO TERMO**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE ENTREGA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante, devidamente nomeado, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, por meio deste instrumento, declara-se ciente de que todas as entregas de gêneros devem ser feitas diretamente nas unidades escolares e em seus anexos, considerando as peculiaridades de cada local de entrega, cujos endereços encontram-se no Anexo 01 deste Termo de Referência.

Declaro também ter conhecimento que fico obrigado a entregar em qualquer unidade escolar que vier a ser inaugurada durante a vigência do contrato.



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021/SRP/SEMED/NS SOCORRO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021/SRP/SEMED/NS SOCORRO.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021/SRP/SEMED/NS SOCORRO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_\_\_



---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021/SRP/SEMED/NS SOCORRO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A  
Pregoeira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 15/2021/SRP/SEMED/NS SOCORRO**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 15/2021/SEMED/NS SOCORRO.

Valor Total: **R\$** ---- (-----).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<b>ARROZ INTEGRAL TIPO 01</b> - Longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Kg	50			
02	<b>CONDIMENTO MISTO TIPO COMINHO</b> - o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Deverá conter validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Deve apresentar-se em embalagem de 100g. <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Pacote	7.000			
03	<b>CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA</b> - Carne Bovina Moída congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, excesso de água, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. A carne bovina moída deverá conter no máximo 15% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos.	Kg	15.000			



	<p>Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g ou 1 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deverá ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b><u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></b></p>				
04	<p><b>CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA</b> - Carne Bovina Moída congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, excesso de água, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. A carne bovina moída deverá conter no máximo 15% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g ou 1 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deverá ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b><u>EXCLUSIVA ME/EPP</u></b></p>	Kg	5.000		
05	<p><b>CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO</b>- Carne bovina de 1ª qualidade do tipo PATINHO, embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b><u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></b></p>	Kg	11.250		



06	<p><b>CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO</b>- Carne bovina de 1ª qualidade do tipo PATINHO, embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b>EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Kg	3.750			
07	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b>- Preparado com tomate, açúcar e sal, teor máximo de sódio de 10% por porção. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos e são. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Deve apresentar-se em embalagem mínima de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b>EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Embalagem	10.000			
08	<p><b>FÍGADO BOVINO CONGELADO</b>- Deve ter aspecto característico não amolecido nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; odor próprio; sabor próprio. Embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg, constando o SIF ou SIE. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b>EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Kg	250			
09	<p><b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b>- com leite integral, lecitina de soja, enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 300g a 400g. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b>EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>	Embalagem	100			
10	<p><b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b>- embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis,</p>	Embalagem	50			



	não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>				
11	<b>LEITE DE SOJA EM PÓ</b> - Instantâneo, contendo proteína isolada de soja, minerais (cálcio, fósforo, magnésio e potássio) fibras e vitaminas, deverá estar livre de sujidade e contaminantes, com no mínimo 300g. Na embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar acondicionado em latas de flandres ou alumínio, recipiente íntegro, resistente, isento de ferrugem, não amassadas, resistentes e não violadas. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Embalagem	50		
12	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Embalagem	30.000		
13	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Embalagem	10.000		
14	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL</b> - massa produzida com farinha de trigo integral isenta de sujidades, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de	Embalagem	50		



	fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em embalagem de 500g. <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>				
15	<b>MELÃO ESPANHOL DE 1ª QUALIDADE</b> - As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA. Quanto ao aspecto deve ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Kg	15.000		
16	<b>MELÃO ESPANHOL DE 1ª QUALIDADE</b> - As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA. Quanto ao aspecto deve ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Kg	5.000		
17	<b>SAL REFINADO</b> - constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, devendo ter sabor salino - salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. Deve estar acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	Kg	1.700		

\*\*\* Deverá informar a marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.

**Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE ENTREGA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante, devidamente nomeado, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, por meio deste instrumento, declara-se ciente de que todas as entregas de gêneros devem ser feitas diretamente nas unidades escolares e em seus anexos, considerando as peculiaridades de cada local de entrega, cujos endereços encontram-se no **Anexo 01 - Termo de Referência**.

Declaro também ter conhecimento que fico obrigado a entregar em qualquer unidade escolar que vier a ser inaugurada durante a vigência do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante da Empresa  
(Nome por Extenso)



## **ANEXO VII**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021/SRP/SEMED/NS SOCORRO**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, representado **pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_; **doravante denominada**, doravante denominada **ÓRGÃO**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2021/SRP/SEMED/NS SOCORRO** para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019, 19.798/2020 e resolução Nº 06/2020/FNDE e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 15/2021/SRP/SEMED/NS SOCORRO** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A Prestação dos serviços será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os Serviços serão prestados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.  
3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;  
3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.  
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.  
3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.  
3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal,

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 16.613/2018;
- 4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **5.DA VIGÊNCIA**

- 5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da Sede do Município.

#### **6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021/2022 deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

#### **7.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **7.1. A contratada obriga-se a:**

**7.1.1.** Apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

**7.1.2.** Realizar as entregas nos **dias de segundas e/ou terças-feiras**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, na qual constará a data de entrega prevista e o quantitativo de gêneros, conforme necessidade estabelecida por nutricionista da SEMED;

**7.1.3.** Entregar os gêneros alimentícios em veículos adequados para transportes de alimentos;

**7.1.4.** Emitir as notas fiscais de fornecimento em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.128.814/0010-49, e encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira-DEGAF na SEMED, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

**7.1.5.** Emitir as guias constando a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.



**7.1.6.** Comunicar ao contratante, caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

**7.1.7.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

**7.1.8.** Substituir os gêneros alimentícios rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

## **7.2. A contratante obriga-se a:**

**7.2.1.** Enviar com antecedência, de no **mínimo 10 (dez) dias**, o pedido de gêneros para que a Contratada possa organizar a distribuição por unidade escolar.

**7.2.2.** Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste Termo.

**7.2.3.** Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 06 FNDE/CD/FNDE, de 08 de Maio de 2020.

**7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**7.2.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material solicitado;

**7.2.6.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços-ARP.

**7.2.7.** Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**8.2.** A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das unidades escolares (**ANEXO 01**), em dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da entrega. Nessa Ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

**8.3.** O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega (**ANEXO 02 DO TERMO**), constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues

deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.

**8.4.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste Termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

## **9. DA ADESÃO**

**9.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento;

**9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**9.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos de cada item registrado deste instrumento e registrados nesta ARP.

**9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**9.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **10. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a SEMED poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **14. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

**14.2.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento com a legislação vigente.

## **15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

**15.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Órgão gerenciador

**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretaria Municipal da Administração

Participe:



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

**1.1.** Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2021, fruto do Pregão Eletrônico Nº 15/2021/SRP/SEMED/NS SOCORRO firmado entre a **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento do serviço e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Órgão Gerenciador**

**Órgão Anuente**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, do outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 15/2021/SRP/SEMED/NS SOCORRO**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº. 509/2007, 17.350/2018, 19.768/2020 e Resolução nº 06/2020/FNDE e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

**1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

**1.2.** O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 20XX (ano do exercício da contratação), contados a partir da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 509/2007, 17.350/2018, 19.768/2020 e Resolução nº 06/2020/FNDE, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº **15/2021/SRP/SEMED/NS SOCORRO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** Pelo fornecimento do produto descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, será pago à CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) Item(s) \_\_\_\_\_, conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.

**4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**4.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**4.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **5.1. A contratada obriga-se a:**

**5.1.1.** Apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

**5.1.2.** Realizar as entregas nos **dias de segundas e/ou terças-feiras**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, na qual constará a data de entrega prevista e o quantitativo de gêneros, conforme necessidade estabelecida por nutricionista da SEMED;

**5.1.3.** Entregar os gêneros alimentícios em veículos adequados para transportes de alimentos;

**5.1.4.** Emitir as notas fiscais de fornecimento em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.128.814/0010-49, e encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira-DEGAF na SEMED, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

**5.1.5.** Emitir as guias constando a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente receptor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

**5.1.6.** Comunicar ao contratante, caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

**5.1.7.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

**5.1.8.** Substituir os gêneros alimentícios rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1. A contratante obriga-se a:**

**6.1.1.** Enviar com antecedência, de no **mínimo 10 (dez) dias**, o pedido de gêneros para que a Contratada possa organizar a distribuição por unidade escolar.

**6.1.2.** Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste Termo.

**6.1.3.** Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material solicitado;

**6.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços-ARP.

**6.1.7.** Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021/2022:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – Secretaria Municipal de Educação

### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

2100 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental;2103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche;2106 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola;2111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental Mais Educação;2114 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;2119 – Manutenção do Programa Projovem Urbano;2124 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE – Atendimento Educacional Especializado.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSOS:** 1001.0000 – Recursos Próprios; 1122.0000 – PNAE.

## **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**8.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**8.2.** A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das unidades escolares **(ANEXO 01 DO TERMO)**, em dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da entrega. Nessa Ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

**8.3.** O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega **(ANEXO 02 DO TERMO)**, constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.

**8.4.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste Termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

**9.1.** O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**9.2.** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.1** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

**12.2.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**12.2.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, observando-se que:

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Secretaria Municipal de Educação**  
**Contratante**

**(EMPRESA VENCEDORA)**  
**Contratada**

**Secretário(a) Municipal xxxx**

**(NOME DO RESP LEGAL)**  
**(CARGO/FUNÇÃO)**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_